



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

036/2023/CEOP ----- EMPREITADA -----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, e endereço de correio eletrónico *geral@cm-loures.pt*, adiante designado por **Primeiro Contraente** ou **Dono de Obra**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures; -----

E -----

Sociedade **NOW XXI – ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA.**, titular do número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva número 514288256, com sede em Rua Poeta Bocage, número 13C, 1600-581 Lisboa, com endereço de correio eletrónico *geral@nowxxi.pt*, com o capital social de 150.000,00 euros, cujos documentos se encontram depositados integralmente em suporte eletrónico, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 84696-PUB, adiante designada por **Segundo Contraente**, neste ato representado por António Joaquim Fernandes, **Segundo Outorgante**, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 20 de setembro de 2023. -----

É celebrado o presente **Contrato de Empreitada de Obras Públicas**, precedido de concurso público, aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de Loures, tomada na sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2023, publicitado na *II.ª Série do Diário da República*, número 87, de 5 de maio de 2023 e na plataforma *Vortalvision* no dia 5 de maio de 2023; com o Relatório Final de avaliação de candidaturas, disponibilizado em 11 de julho de 2023 na plataforma *Vortalvision*; com a Deliberação da Câmara Municipal de Loures, tomada na sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023, que ratificou a aprovação dos erros e

omissões, publicitados na dita plataforma em 25 de maio de 2023; com a aprovação da adjudicação e da minuta de contrato, nos termos da Deliberação da Câmara Municipal de Loures, tomada na sua 45ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de julho de 2023; com a aprovação de reclamações referentes à minuta do contrato, apresentadas pelo **Segundo Outorgante**, nos termos do despacho do **Primeiro Outorgante**, datado de 20 de julho de 2023, o qual se rege pelas **cláusulas seguintes** e no omissis pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do contrato: -----

Cláusula Primeira – O contrato tem por objeto a realização da empreitada de construção da **Unidade de Saúde de Santo Antão do Tojal - Obra**, devendo ser executados os trabalhos, quanto à sua espécie e quantidade definidos e todos os que se possam considerar-se implicitamente incluídos, de acordo com as peças que constituem o projeto e com as condições técnicas, nas condições estabelecidas na Proposta do **Empreiteiro, e seus esclarecimentos**, nas cláusulas do Caderno de Encargos, e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Segunda – O **Empreiteiro** obriga-se a executar a empreitada, no prazo de **300 (trezentos) dias seguidos**, a contar da data da consignação. -----

Cláusula Terceira - 1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o **Dono da Obra** obriga-se a pagar ao **Empreiteiro** o preço de **2.988.329,85 Euros (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e nove euros e oitenta e cinco cêntimos)**, acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

2. A despesa resultante do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **070603**; classificação económica: **07010399**; classificação funcional:



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

2.2.2.4. 0405 e inscrito na Rúbrica do Plano Número **2020 I 19**. -----

3. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número **2023/2951**, datado de 27 de junho de 2023. -----

Cláusula Quarta – Os pagamentos devidos serão efetuados nos termos definidos na **Cláusula 34.^a** e no **n.º 5 da Cláusula 56.^a**, ambas do Caderno de Encargos e ainda na Proposta do **Empreiteiro**. -----

Cláusula Quinta - A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através de Garantia Bancária com o número 00125-02-2360598, emitida em 24 de julho de 2023, pelo **BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**, com sede na Praça de D. João I, nº 28, 4000-295, Porto, no valor de **149.416,49 Euros (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e nove cêntimos)**, a favor do **Município de Loures**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato. -----

Cláusula Sexta – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o **Empreiteiro** tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% (cinco por cento) desse pagamento, nos termos definidos na **Cláusula 37.^a** e número 7 da **Cláusula 56.^a**, ambas do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sétima – 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada na modalidade de “**Fórmula**”, nos termos do disposto no Decreto-Lei número 6/2004, de 6 de janeiro, sendo a fórmula de revisão a utilizar a constante **número 6 da Cláusula 56.^a** do Caderno de Encargos. -----

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula Oitava – Em caso de violação dos prazos contratuais, as sanções serão aplicadas nos

termos da **Cláusula 11.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Nona – O prazo de garantia varia em função dos tipos de defeitos, nos termos da **Cláusula 44.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima – Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na **Cláusula 55.ª** do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Primeira - 1. Fazem parte integrante do presente contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário. -----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

3. Quando a divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Cláusula Décima Segunda – Foi designada pelo **Contraente Público**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato, a Dra. XXXXXXXXXX -----

Cláusula Décima Terceira - As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços: -----

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** dem@cm-loures.pt; -----

- **NOW XXI – ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA.:** geral@nowxxi.pt; -----

Pelos Outorgantes foi dito que, para os seus representados, aceitam o presente contrato nas condições exaradas. -----

Pelo Segundo Contraente foram exibidos os seguintes documentos: -----



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos; -----
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 25 de agosto de 2023, comprovativa da situação contributiva regularizada; -----
- Certidão do Serviço de Finanças de LISBOA-5 - [3263], válida até 13 de setembro de 2023, comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- Certificados do Registo Criminal do Segundo Contraente e do titular do órgão social; -----
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, por mim, Vera Marisa Teixeira Pires, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho número 65/2023 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 29 de março de 2023, nos termos do disposto no artigo 35.º do anexo I da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **RICARDO JORGE COLAÇO LEÃO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.08.24 10:32:02+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Loures**



O Segundo Outorgante,

ANTONIO Assinado de forma digital por
JOAQUIM ANTONIO
FERNAND JOAQUIM
ES FERNANDES
Dados: 2023.08.24 09:51:23 +01'00'

O Oficial Público

Assinado por: **VERA MARISA TEIXEIRA**
PIRES
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.08.24 10:03:55+01'00'

